



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995.

(Oriunda do Poder Executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil reais), e fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.- RECEITAS CORRENTES.....R\$	11.118.100,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....R\$	500.850,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....R\$	86.600,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....R\$	53.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	10.300.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	177.100,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.481.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	445.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	84.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...R\$	946.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..R\$	4.900,00
T O T A L	R\$ 12.600,000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....R\$	504.000,00
CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	504.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....R\$	12.096.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL.....R\$	353.500,00
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO.....R\$	98.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO...R\$	1.424.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....R\$	700.000,00
DEPTO OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB..R\$	4.776.100,00
DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL.....R\$	693.700,00
DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	3.480.400,00
DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO...R\$	16.100,00
DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTEC..R\$	553.700,00
T O T A L.....R\$	12.600.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Ibaiti, realizar contratação de Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para suprir insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), da Receita Fixada. e

Art. 5º O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender quaisquer despesas do presente Orçamento Geral, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da Despesa fixada para o exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4320/64 de 17 de março de 1964.

§1º Corrigir os valores do orçamento segundo as variações de preços prevista para o período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 1995, explicitando os critérios adotados.

§2º Corrigir mensalmente o orçamento anual, pelo índice do IGP no ano vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (19/01/96), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (03/11/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO